



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

3ª TURMA RECURSAL/JEF/PE (PE-3ªTR)

INFORMAÇÃO

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL Nº 01/2025 COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Os Juízes Federais da 3ª Turma Recursal, da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, **DRA. IVANA MAFRA MARINHO, DR. JOAQUIM LUSTOSA FILHO e DR. CLAUDIO KITNER**, no uso de suas atribuições legais, etc.

I - No período de **10 a 14 de março de 2025** será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL**, na forma do disposto no artigo 13, III e IV, da lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e, ainda, nos arts. 97 a 104, do Provimento n.º 19/2022, combinados com os arts. 18 a 26 do Regimento Interno, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal 5.ª Região. A **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA**, que ocorrerá por amostragem, abrangerá os processos efetivamente ativos nos Sistemas Creta e PJe 2.X, nos termos das Decisões da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 5ª Região, contidas nos Processos SEI nº 0002479-09.2018.4.05.7000, de 11/04/2018 e 0000062-17.2022.4.05.7300, de 24/01/2022), os livros cartorários e os serviços da 3ª Turma Recursal.

II - Durante a Inspeção: a) não será interrompida a distribuição de processos; b) ficará suspenso o expediente destinado às partes e seus advogados, salvo para apresentação de reclamações e conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; c) não serão concedidas férias aos servidores lotados na 3ª Turma Recursal; d) no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual CRETA, a inspeção ordinária **não** enseja a suspensão dos prazos processuais, mas sim a **prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte**; e) no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual PJe, a inspeção ordinária **não** enseja a suspensão dos prazos processuais nem **prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte**; f) somente serão despachadas matérias de urgência; g) o expediente interno será das 09h às 17h;

III - A presente inspeção ordinária poderá ser acompanhada pelos representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União.

IV - A Inspeção só poderá ser prorrogada se os seus trabalhos forem suspensos por acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis, por igual número de dias aos de suas suspensões;

V - Não serão realizadas sessões de julgamento durante o período da inspeção.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em 10 de janeiro de 2025. Eu, Leandro Antônio de Carvalho, Diretor de Divisão da 3ª Turma Recursal, digitei.

CLAUDIO KITNER

Juiz Federal Presidente e Titular da 3ª Relatoria
da 3ª Turma Recursal

IVANA MAFRA MARINHO
Juíza Federal Titular da 1ª Relatoria
da 3ª Turma Recursal

JOAQUIM LUSTOSA FILHO
Juiz Federal Titular da 2ª Relatoria
da 3ª Turma Recursal



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM LUSTOSA FILHO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 10/01/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 10/01/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANA MAFRA MARINHO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 13/01/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4819712** e o código CRC **BD14FC14**.